PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI Nº. 1.122 DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

CRIA MONUMENTO Á BÍBLIA NA CIDADE DE ARINOS ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Arinos aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o monumento à Bíblia que será erigido na praça e nos trevos de acesso a Arinos.

Art. 2º A Construção do monumento fica a cargo da prefeitura, bem como sua manutenção.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a receber doações para a construção deste monumento.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 27 de setembro de 2006.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal